



REQUERIMENTO N.º

RQ 732 /2015

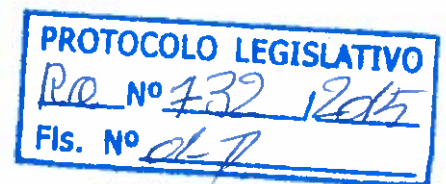
(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)

**Requer à Comissão de Fiscalização,
Governança, Transparência e Controle -
CFGTC o encaminhamento de solicitação
de informações ao Serviço de Limpeza
Urbana do Distrito Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da CFGTC:

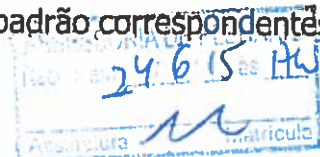
Requeiro, com fulcro no art. 69-C, I, "o" e "p", e nos demais termos dos dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado a Diretora do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, informações sobre reestruturação do órgão e da carreira dos servidores do SLU.

JUSTIFICAÇÃO



A publicação da Lei 5.276 de 24 de dezembro de 2013 extinguiu a Carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e garantiu algumas conquistas muito importantes para os servidores, as quais destacaram as seguintes:

Os servidores passaram a integrar a partir de 1º de janeiro de 2014 a Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, onde se encontram inseridos a maioria dos Servidores Públicos do DF, na mesma classe e padrão correspondentes ao da tabela em que se encontravam na carreira extinta. 0





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PO Nº 432/2015
Fis. Nº 02-7



Os servidores passaram a ter os mesmos direitos às regras estabelecidos para a Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, inclusive no que tange a composição remuneratória.

Ocorre que em outubro de 2014 foi proferida sentença do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, julgando procedente Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Procurador Geral, em face da Lei Distrital nº 5.276 de dezembro de 2013.

Diante dessa decisão o Governo do Distrito Federal entra com recurso, inclusive com efeito suspensivo, sendo o recurso acatado em parte, porém não suspendendo a aplicabilidade da lei.

O Governador publica um outro Decreto nº 36.308, em 27 de janeiro de 2015 ressaltando o cumprimento da ADN à Lei 5.276/2013, com a publicação desse decreto os servidores saem da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental e retornam a Carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos.

No dia 22 de maio de 2015, foi publicado novamente outro Decreto nº 36.508 que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho, no âmbito do Distrito Federal, com objetivo de desenvolver estudos sobre atual Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos dos Servidores do SLU, cabendo-lhe elaborar proposta de alteração da carreira, com o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de seus resultados.

Neste contexto os servidores do SLU encontram-se hoje em uma situação extremamente complexa e adversa, sem nenhum tipo de segurança quanto ao futuro, inseguros quanto as suas vidas funcionais, aos seus salários e benefícios conquistados à custa de muitas lutas, negociações e tratativas com os representantes governamentais.

Diante disso, solicito informações a Diretora do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, informações sobre reestruturação do órgão e da Carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos dos servidores do SLU. e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



Assim e em face do disposto no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, reputo que cabe a esta Comissão, no exercício de suas atribuições, fiscalizar os atos do Poder Executivo.

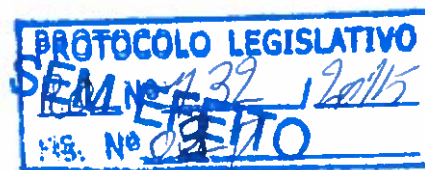
Por todo o delineado, rogo o auxílio dessa Presidência no sentido de ser aprovada a presente Proposição,

Sala das Comissões, em



RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
P.O. Nº 432/2015
Folha Nº 03-P





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 732/15.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida a CFGTC, para as providências de que trata o Art. 69-C, I, "o" e "p" do Regimento Interno.

Em 25/06/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

R.O. Nº 732/2015

Folha Nº 04-7

